

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 7/2024 - GAB/SEIRDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no
uso

das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.888, de 05 de abril de 2023 e com base no Decreto Estadual Nº 3.831, de 8 de abril de 2024, que institui o Conselho Estadual de Diversidade Sexual, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o **Conselho Estadual de Diversidade Sexual (CEDS)**, para o Biênio 2024 a 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 6 (seis) vagas do CEDS por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: **inscrição, habilitação e seleção**, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.3. A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), visando garantir total lisura e transparência ao processo, nomeará a Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão – Dra. Isabela Caluff Canto;
- b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual – Dr. João Batista Junior;
- c) 01 (um) representante da OAB/PA – Dr. João Jorge Neto;
- d) 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada – Sra. Patrícia Cordeiro – Universidade Popular – UNIPOP;

1.3.1. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão abster-se da análise da candidatura do segmento ao qual sua entidade for eventualmente candidata.

1.4. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

- I. Esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;
- II. Homologar o resultado das eleições
- III. Efetuar resolução de casos omissos;

1.5- Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovem atuação na promoção e na defesa de direitos de interesse das pessoas LGBTQIA+, zelando pela aplicação das normas que os asseguram, apurando as ocorrências de graves violações a estes direitos e as subsequentes providências para a sua coibição e reparação.

2.1.2 - Tenham pelo menos 2 (dois) ano de funcionamento, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;
- b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população LGBTQIA+;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 02 (duas) entidades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Relatório sintético de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes ou cartilhas;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da organização.

2.3. Os documentos deverão ser submetidos virtualmente no e-mail coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com, até as 18 horas do dia 25 de outubro de 2024.

2.41 O número deste Edital deve ser indicado no envelope.

2.4.2 Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos entregues até o dia 25 de outubro de 2024.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

3.1.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

3.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item.

3.3. Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresentá-la após o prazo estipulado no subitem 2.4.2 deste Edital.

3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

4 - DOS RECURSOS

4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 - Calendário da Eleição, deste Edital.

4.1.1 O recurso deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, a quem couber o seu julgamento definitivo; e submetidos virtualmente no e-mail coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com, com assunto "RECURSO DE INSCRIÇÃO";

4.1.2 A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.

4.1.3 O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CEDS;

5.2. A escolha das entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 7 de novembro de 2024, das 14hrs às 17hrs na sala de reuniões da SEIRDH;

5.3. Serão consideradas eleitas as 6 (seis) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos;

5.4. A vaga de suplente em cada categoria será indicada pelo titular eleito da categoria ocupada pela organização mais votada;

5.5. Caso haja empate, será considerado o critério de maior tempo de funcionamento da entidade, conforme a data da fundação;

5.6. Haverá cadastro reserva em ordem crescente de classificação que serão chamados a compor o CEDS em caso de vacância ou desistência durante a vigência do Edital.

6 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

Data limite para inscrição, via e-mail, das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o CEDS: 25/10/2024 até as 18hrs;

Publicação das Inscrições Habilitadas: 30/10/2024;

Prazo de recurso: até as 18hrs do dia 01/11/2024;

Publicação do resultado dos recursos: 06/11/2024;

Eleição das entidades representantes da sociedade civil: 07/11/2024;

Posse dos novos conselheiros do CEDS: 27/11/2024.

6.2. As demais publicações acerca do calendário será realizada pela Comissão Eleitoral

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com

7.2 – Os critérios e avaliações serão definidos pela Comissão Eleitoral.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos